

Turvolândia, 04 de Outubro de 2019

Exmo. Sr.
Felipe Ferraz Braga
DD.Presidente da Câmara Municipal
Turvolândia – MG
Ofício: 09/2019

Prezado Senhor

Tendo em vista a realização de inspeção interna no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, apresentamos o relatório mensal do Controle Interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Sem mais, ficamos como nos cumpre, ao inteiro dispor de V.S^a para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito do presente relatório.

Atenciosamente,



José Verônico da Silva

Presidente da Comissão de Controle Interno



Claudette Aparecida Borges Silva

Relatora da Comissão



Joelma Carvalho Domingues

Membro da Comissão

RELATÓRIO

FOLHA DE PAGAMENTO

O cadastro de Servidores e Vereadores estão sendo atualizados quanto a ficha orçamentária, tipo de vinculação, vencimento e subsídios, salário base, carga horária mensal, grupo de cálculo e dependentes para fins de cálculo do salário família.

Foram calculados período de afastamento de servidor por motivo de saúde.

Foi procedida a atualização da tabela salarial de reajuste no mês de competência do cálculo conforme Lei Municipal nº 1.113 de 23 de janeiro de 2019.

As tabelas de cálculo do INSS, IRRF, salário família e salário mínimo, foram conferidas para a execução do cálculo; as gratificações dos servidores são baseadas em leis específicas; e o servidor e vereadores com outro vínculo no INSS, apresentaram demonstrativos de pagamento para apuração correta do salário e alíquota de contribuição.

Foram executados os cálculos para todos os servidores/vereadores e conferidos os relatórios da folha analítica.

Todos os proventos e descontos processados na folha de pagamento estão em conformidade com a legislação vigente, sendo assim os valores apurados para pagamento dos servidores e vereadores confere com o total da remuneração líquida constante nos relatórios para pagamento. O total de descontos oficiais efetuados em nome de terceiros confere com as guias emitidas a estes.

O valor apurado na folha de pagamento para recolhimento do INSS foi à menor, sendo feita uma complementação para pagamento, correspondente aos valores apurados na GFIP no mês de competência.

GUIA DE RECOLHIMENTO DO INSS

A guia de recolhimento da GFIP foi calculada e conferida e esta em conformidade com a tabela oficial.

A versão do Programa SEFIP utilizada corresponde a versão vigente e a versão da Tabela do INSS corresponde a Tabela vigente, para competência de GFIP.

O Sistema de Administração de pessoal foram informados corretamente, bem como a alíquota de Risco Acidente de Trabalho (RAT), código do FPAS e código de recolhimento da Guia da Previdência Social(GPS).

A informações constantes na GFIP, relativas a Folha de Pagamento, são precisas quanto a: nome dos servidores, data de admissão, PIS/PASEP, CTPS, CBO, categoria, indicador de ocorrência de agentes nocivos, modalidade de trabalhadores, datas e códigos de afastamento e desligamento dos servidores/empregados, competência dos movimentos da GFIP, razão social e endereço do empregador.

O valor constante em Guia da Previdência Social, emitida pela SEFIP, para recolhimento ao INSS, está correto, sendo entregue no prazo.

A Relação de Trabalhadores foi impressa, gerada e devidamente armazenada em meio magnético.

EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO DA DESPESA

Os empenhos Ordinários e Subempenhos são cadastrados previamente, a classificação Orçamentária está de acordo com o que se compra ou contrata, sendo utilizada a modalidade correta. O credor consta devidamente identificado. O histórico esclarece o serviço, material ou compra, os quais foram realizados de forma transparente.

A identificação do credor coincide com a razão social do documento fiscal. O histórico do empenho relacionado a compra e serviços está compatível, sendo anexado todos os comprovantes que estão sem rasuras, e coincidem com o valor do empenho respectivamente. As Certidões Negativas estão no prazo de validade, quando o caso.

Os empenhos foram devidamente liquidados e os pagamentos estão sendo efetuados mediante os respectivos documentos comprobatórios. São emitidos cheques nominiais aos credores e o pagamento é efetuado por depósito bancário ou diretamente ao credor quitando o empenho e documento fiscal; os documentos que possuem descontos estão sendo pagos pelos valores líquidos, os repasses das receitas extra-orçamentárias provenientes de retenções efetuadas nos empenhos, são efetuados com recursos da mesma fonte pagadora do empenho que originou tal retenção. As cópias de cheques e ou ordens bancárias referente aos pagamentos estão sendo arquivadas, e os pagamentos são registrados tempestivamente pela contabilidade, os quais são conferidos diariamente.

EMPENHOS GLOBAIS

SE 00017 007 - Jane Kele Geronimo

SE 00005 008 - Giselle Mendes Paiva Marcelli

SE 00007 008 - Helio B Martins Junior

SE 00019 007 - Claudino Fugita da Motta

EMPENHOS ORDINÁRIOS:

EO 00111 – Folha de Pagamento do Legislativo – Vereadores

EO 00112 – Folha de Pagamento do Legislativo – Presidente

EO 00119 – Instituto Nacional do Seguro Social – Complemento

EO 00114 – Instituto Nacional do Seguro Social – Presidente

EO 00113 – Instituto Nacional do Seguro Social – Vereadores

EO 00115 – Folha de Pagamento do Legislativo – Servidores Efetivos

EO 00116 – Folha de Pagamento do Legislativo – Servidores Comissionados

EO 00118 – Instituto Nacional do Seguro Social – Servidores Comissionados

EO 00117 – Instituto Nacional do Seguro Social – Servidores Efetivos

EO 00109 – Minas Gráfica e Editora Ltda - ME

EO 00110 – Instituto Nacional do Seguro Social – Giselle Mendes Paiva Marcelli

EMPENHOS ESTIMATIVOS

SE 00120 001 – Adiantamento – Vereador

SE 00016 001- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

SE 00011 008 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

SE 00012 008 – COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais

SE 00039 020 – Banco Itaú S/A

SE 00013 008 – Telemar Norte Leste S/A

SE 00039 021 – Banco Itaú S/A

SE 00009 008 – União Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda

ORDEM DE PAGAMENTO

OP 00069 – Instituto Nacional de Seguro Social – Vereadores

OP 00068 – Instituto Nacional de Seguro Social – Servidores Comissionados

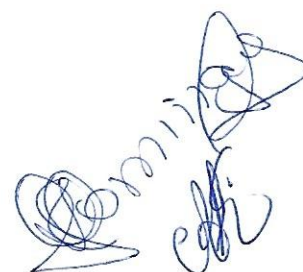
OP 00067 – Instituto Nacional de Seguro Social – Servidores Efetivos

OP 00066 – Instituto Nacional de Seguro Social – Presidente

OP 00070 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – Imposto de Renda – Servidor

OP 00065 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – Rentabilidade

OP 00064 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – ISSQN – Prestação de Serviço



COMPRA DIRETA

O PRC nº 14/2019 Houve uma pesquisa de mercado com três fornecedores participantes, onde foram abertos, atuados, protocolados, enumerados e autorizados pela Presidente da Câmara Municipal. Há Indicação de recurso orçamentário, foram publicados de forma resumida no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal (Diário Oficial Eletrônico).

ADIANTAMENTO

A Resolução nº1/2015 de 10 de junho de 2015 autoriza o adiantamento de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal (Decreto nº 02 de 20 de Janeiro de 2017).

Foi precedida a autorização do Ordenador da despesa através dos requerimentos nº08/2019, prévio empenho na dotação própria, os documentos fiscais foram apresentados na prestação de contas dos adiantamentos na entidade com suas datas compreendidas entre o período de recebimento do recurso até o prazo final de aplicação e com ausência de rasuras.

Turvolândia, 04 de Outubro de 2019
Comissão de Controle Interno



José Verônico da Silva

Presidente da Comissão de Controle Interno



Claudette Aparecida Borges Silva

Relatora da Comissão



Joelma Carvalho Domingues

Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores para a Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal e contém outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis 789/2006, e 881/2009,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada para fins de composição da Comissão do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Turvolândia/MG, a comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo ELBA MARIA SABIÁ, Presidente da mesma, CLAUDETTE APARECIDA BORGES SILVA, Relatora e JOELMA CARVALHO DOMINGUES, Membro.


Art. 2º - Designar, na condição de suplentes, para a referida comissão os senhores: José Verônico da Silva, Adeneval Flausingo de Paiva e Thamiris de Cássia Martins.

Art. 3º - A Comissão fará reuniões periódicas para atender ao disposto no artigo 4º, I e II da Lei nº 789/2006.


Art. 4º Por serem servidoras, as integrantes, farão jus a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos a partir desta nomeação, a título de gratificação, de acordo com o artigo I da Lei 881 de 02/07/2009.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Turvolândia, 02 de Janeiro de 2019.


Felipe Ferraz Braga

Presidente da Câmara Municipal
De Turvolândia


Kaique Eduardo Carvalho Ribeiro
Secretário da Câmara Municipal de
Turvolândia

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - Minas Gerais, CEP: 37.496-000 - Telefax (35) 3242-1127
e-mail: camaraturvolandia@gmail.com




JUSTIFICATIVA

Há participação de Vereador como suplente na Comissão do Controle Interno, por falta de servidores, devido a Câmara Municipal ser de uma cidade pequena e haver apenas quatro funcionários sendo um deles o Contador, não podendo este fazer parte da comissão de Controle Interno.

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2019


Felipe Ferraz Braga
Presidente da Câmara


Kaique Eduardo Carvalho Ribeiro
Secretário da Mesa Diretora